



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2019

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O Concurso do Rei Momo e da Rainha do Carnaval tem por finalidade valorizar as figuras populares do Carnaval.

**CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval candidatos e candidatas maiores de 18 (dezoito) anos.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As Inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Posto Credenciado localizado no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925 (térreo), Bairro do Recife, nos dias úteis no período de **10 a 25 de janeiro de 2019**, das 09 às 17 horas.

Parágrafo Único - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão entregar os documentos contidos no Anexo I (Pessoa Física) em envelope devidamente identificado, com páginas numeradas.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL.

Artigo 4º - A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2019 será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Primeira Etapa: Consiste em uma seleção com participação de todos os candidatos e todas as candidatas inscritos (as), que acontecerá no dia **1º de fevereiro de 2019**, no Teatro Beberibe, no Centro de Convenções do Recife, às 10 (dez) horas, onde serão selecionados (as) os (as) semifinalistas;

Segunda Etapa: Consiste em uma eliminatória, com a participação dos Candidatos e Candidatas selecionados na Primeira Etapa, onde serão escolhidos até 15 (quinze) homens e até 15 (mulheres) para compor a final. Esta Etapa será realizada no Teatro Beberibe, no Centro de Convenções do Recife, no dia **08 de fevereiro de 2019**, com início às 20 (vinte) horas.

Terceira Etapa: Consiste na Final, com os Candidatos e as Candidatas selecionados na Eliminatória. Esta Etapa será realizada no Pátio de São Pedro, no dia **15 de fevereiro de 2018**, com início às 20 (vinte) horas.

§ 1º - A apresentação dos candidatos e candidatas, em qualquer uma das Etapas, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais, desconsiderando pseudônimos e nomes artísticos, quando houver;

§ 2º - Para apresentação na Primeira Etapa, não será necessária fantasia, podendo o (a) candidato (a) apresentar-se em traje passeio.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

§ 1º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo haver fracionamento;

§ 2º - Os itens de julgamento serão os seguintes:

- **Desenvoltura (postura, simpatia e elegância);**
- **Conjunto (visão geral de cada participante);**
- **Tempo de apresentação (até 03 minutos para cada participante);**
- **Conhecimentos Gerais (noções básicas sobre o Carnaval de Pernambuco – haverá, para este item, sorteio de perguntas ao vivo com os (as) finalistas).**

§ 3º - Em caso de empate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos (as), o voto de desempate será definido pela maior nota obtida no item **Desenvoltura**, persistindo o

empate será observada a maior nota do item **Conjunto**; prosseguindo ainda o empate, a decisão será pelo item **Conhecimentos Gerais**;

§4º - Persistindo ainda o empate, a decisão será dada pelo presidente da mesa, escolhido antecipadamente entre os Jurados.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 6º - Serão premiados o Candidato e a Candidata que obtiverem maior pontuação no cômputo geral, considerando o dispositivo do § 3º do Artigo 5º.

§ 1º - A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo do Carnaval 2019	R\$ 20.000,00
Rainha do Carnaval 2019	R\$ 20.000,00

§ 2º - Do pagamento da premiação serão descontados os impostos legais;

§ 3º - É de responsabilidade dos vencedores, Rei Momo e Rainha do Carnaval, a confecção de suas roupas e demais adereços por eles utilizados.

CAPÍTULO VII DOS COMPROMISSOS

Artigo 7º - O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2019 e a candidata eleita como Rainha do Carnaval 2019, obrigatoriamente farão apresentações nos principais bailes Carnavalescos, Escolas Públicas e Privadas, Comunidades e Agremiações Carnavalescas, e outros lugares, agendados pela Coordenação do Concurso.

Artigo 8º - Os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a Final deverão participar, obrigatoriamente de:

- **Ensaios programados pela Coordenação do Concurso;**
- **Atividades formativas (cursos, seminários, palestras, aulas), programadas pela Coordenação do Concurso;**
- **Desfiles descentralizados, nas 06 (seis) RPAs – Regiões Político-Administrativas, programados pela Coordenação do Concurso;**
- **Agenda do Carnaval do Recife 2019.**

Artigo 9º – O descumprimento do Artigo 8º deste Regulamento acarretará na sumária desclassificação do (a) candidato (a), do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2019, assumindo o (a) candidato (a) com segunda maior pontuação.

Artigo 10º – Os (as) candidatos (as) convocados deverão comparecer à toda atividade em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11º – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno ao Concurso, dentro da área de sua realização, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, sendo impedido de participar do mesmo, nos próximos 3 (três) anos.

Artigo 12º – Não será permitida a inscrição de Candidato ou Candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval, nos 02 (dois) anos anteriores a 2019.

Artigo 13º – Não será admitido, por parte dos Candidatos e Candidatas, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso, sob pena de revogação de sua condição de Rei Momo ou Rainha do Carnaval, assumindo aqueles que se pontuaram imediatamente anteriores.

Artigo 14º – À Coordenação é conferido o direito de adotar as providências que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2019.

Artigo 15º – Dos resultados, qualquer concorrente poderá recorrer à Fundação de Cultura da Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada Etapa.

Artigo 16º – O recurso de que trata o Artigo 15, deste Regulamento, ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da Comissão.

Artigo 17º - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 19º – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife/PE, 10 de janeiro de 2019.

Leocádia Alves da Silva
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente/FCCR